



## LEI N.º 5.079 – de 11 de outubro de 2019.

**Institui a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia no Município de Uruguaiana.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição do Vereador Irani Coelho Fernandes, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Institui a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser realizada anualmente, na semana que inclua o dia 12 de maio, no Município de Uruguaiana.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia, terá por objetivo:

I – contribuir com o debate sobre a conscientização da doença crônica Fibromialgia;

II – envolver a sociedade em encontros, reuniões e palestras relacionadas à conscientização sobre a Fibromialgia;

III – envolver amplamente as organizações e movimentos com relação direta a conscientização sobre a Fibromialgia; e

IV – estimular a participação de toda sociedade uruguaianense, conscientizando o maior número de municípios sobre a Fibromialgia.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.**

**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
Data supra.

**Ricardo Peixoto San Pedro,**  
Secretário Municipal de Administração.